

**Edital nº16/2026 para Transferência e Ingresso de Graduados 2026.2 Curso****de Graduação em Medicina - FACENE/RN**

O Diretor da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró (FACENE/RN), no uso de suas atribuições legais, torna público, através do presente Edital, o processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Medicina da FACENE/RN, na modalidade “transferência e ingresso de graduados”, para o semestre de 2026.2.

**1.DISPOSIÇÕES GERAIS****1.1 – Das Vagas**

**1.1.1** Estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Medicina da FACENE/RN.

**1.1.2** Serão ofertadas 24 vagas para o semestre de 2026.2.

**1.1.3** Destina-se a classificar candidatos para o semestre letivo de 2026.2, em vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

<b>Período</b>	<b>Vagas</b>
Segundo período	05 vagas
Terceiro período	11 vagas
Quinto período	05 vagas
Sexto período	03 vagas

**1.2 – Do Processo Seletivo**

**1.2.1** O processo seletivo para preenchimento de vagas por transferência realiza-se através da **Análise do Histórico Acadêmico e Planos de Curso**.

**1.2.3** O processo de seleção será realizado de acordo com as regras contidas neste Edital e será encerrado, impreterivelmente, no dia e horário previstos de acordo com a tabela abaixo.

Período de Inscrição	<b>02/06/2026 - 12/06/2026</b>
Relação dos candidatos aprovados	<b>26/06/2026</b>
Matrícula	<b>30/06/2026 a 03/07/2026</b>



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

## 1.3- Dos Requisitos

**1.3.1** São requisitos mínimo para candidatura no processo seletivo de transferência de alunos ao curso de Medicina da FACENE/RN, para matrícula no semestre de 2026.2:

1.3.1.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes regularmente vinculados à instituições de ensino superior nacionais, e que estejam em curso de graduação em Medicina devidamente autorizado/reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.1.2 Para graduados, somente poderão concorrer às vagas, graduados oriundos de instituições de ensino superior nacionais, e que **tenham concluído o curso de graduação nas seguintes áreas: Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Biomedicina**, em cursos de graduação devidamente autorizados/reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.1.3 Para estudantes:

1.3.1.3.1 Somente poderão concorrer às vagas alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior nacionais, e que **tenham cursado pelo menos 50% do curso de graduação nas seguintes áreas: Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Biomedicina**, em cursos de graduação devidamente autorizados/reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.1.3.2 Poderão concorrer às vagas alunos regularmente matriculados no curso de Medicina cursando qualquer período em instituições de ensino superior nacionais, devidamente autorizados/reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.1.4 Apresentar histórico acadêmico com Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA acima de 6 (seis).

1.3.1.5 Não ter pendências curriculares (dependências) na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a serem cumpridas.

**1.3.2** Os presentes requisitos deverão ser comprovados mediante documentação da IES de origem com carimbo institucional e assinatura, e serão entregues impreterivelmente no ato da inscrição, sem possibilidade de recebimento parcial da documentação necessária e posterior entrega de documentação complementar.

**1.3.3 O descumprimento de quaisquer pontos do item 1.3.1 acarretará na desclassificação direta do candidato.**

## 2. TAXAS

### 2.1 Do Valor e Recolhimento

**2.1.1** Haverá uma taxa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga em cartão de crédito ou PIX, impreterivelmente até a data do vencimento. O banco confirmará o pagamento junto à FACENE/RN.

**2.1.2** Também não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento.

**2.1.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento e o envio de **TODOS** os documentos escaneados e anexados ao requerimento. A inscrição será validada após o pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.4** O candidato poderá verificar o status de pagamento, acessando o site de inscrição, informando o número do seu CPF e e-mail inseridos no cadastro.

**2.1.5** Não serão aceitas e realizadas inscrições de forma presencial, por e-mail, via postal ou fax.

**2.1.6** A Comissão do Processo não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

**2.1.7** A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e demais documentos.

**2.1.8** A inscrição poderá ser indeferida face à verificação da falta ou inexatidão de dados e de irregularidade quanto aos documentos exigidos nos itens 1.3.1 e 1.3.2.

**2.1.9** Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, ressalvado o caso de cancelamento do Processo Seletivo.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 Período**

**3.1.1** As inscrições no processo seletivo para preenchimento de vagas por transferência de alunos para o curso de Medicina da FACENE/RN serão realizadas apenas pelo site [www.facenemossoro.com.br](http://www.facenemossoro.com.br) até às 23h59 do dia **12 de Junho de 2026**, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, disponíveis somente no ícone “Inscrições pela Internet”, anexando **TODOS** os arquivos dos documentos exigidos no item 3.2 escaneados e zipados.

### **3.2 Documentos exigidos para Inscrição:**

#### **3.2.1 Documentos pessoais**

3.2.1.1 RG e CPF;

3.2.1.2 Foto 3×4 (recente).

#### **3.2.2 Documentos da instituição de origem**

3.2.2.1 Declaração original atualizada que comprove o período em que o(a) candidato(a) está vinculado(a) à instituição de origem (somente para os graduandos).

3.2.2.2 Histórico da instituição de origem constando os semestres ou séries curriculares cumpridos pelo(a) candidato(a), com as respectivas disciplinas/módulos, cargas horárias e médias/conceitos.

3.2.2.3 Planos de curso das disciplinas/módulos cursados.



3.2.2.4 Declaração/Portaria ministerial do MEC de reconhecimento ou autorização do curso de origem.

3.2.2.5 Declaração de Sistema de Avaliação da instituição de origem.

3.2.2.6 Declaração do Enade com o conceito da IES de origem.

**3.3 Todos os documentos referentes ao item 3.2** deverão unificados em um arquivo no formato PDF, posteriormente zipado e anexado na respectiva aba da Ficha de Inscrição. Aqueles referentes à instituição de origem devem ser originais, estar em papel timbrado, carimbados e assinados. O tamanho máximo do arquivo unificado será **50MB**.

**3.4 O envio incompleto da documentação** referente ao item 3.2 acarretará na **desclassificação** do candidato.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado, sob nenhuma hipótese.

3.6 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.7 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.8 A inscrição é pessoal e intransferível, no entanto, poderá ser feita por intermédio de procurador juramentado, assumindo, o candidato, total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega.

3.10 Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração, no item correspondente, de que aceita às condições estabelecidas neste Edital, e de que delas tem pleno conhecimento.

3.11 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

3.12 A inscrição será indeferida quando houver documentação irregular ou incompleta e o candidato estará desclassificado do processo. Não havendo possibilidade de restituição financeira.

3.13 A FACENE/RN não disponibiliza nenhum tipo de financiamento.

## **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 A seleção do Processo de Transferência para o preenchimento de vagas remanescentes a que se refere este edital constará de Análise do Histórico Acadêmico.

4.2 O candidato será eliminado, quando utilizar-se de meio ilícito em qualquer das etapas, constatado no momento ou posteriormente.

### **4.3 Análise do Histórico Acadêmico**

4.3.1 A Análise do Histórico deverá aferir a compatibilidade das disciplinas/módulos cursados pelo candidato na IES de origem com a matriz do Curso de Medicina da FACENE/RN.

4

**4.3.2** Será analisado o histórico acadêmico e o conteúdo programático das disciplinas/módulos apresentados nos Planos de Curso, tendo em vista a compatibilidade dos currículos ofertados pela FACENE/RN.

**4.3.3** Serão aceitas, para critério de análise da matriz curricular, apenas disciplinas/módulos que tenham sido cursadas pelo candidato em cursos de graduação não sendo aceitas dispensas ou equivalências com disciplinas/módulos cursados em pós-graduação, cursos a distância ou em outros tipos de cursos realizados pelo candidato.

**4.3.4** Para dispensa de disciplinas será realizado o estudo do histórico acadêmico e planos de curso, sendo necessária a compatibilidade de, **no mínimo, 75% em relação aos conteúdos e carga horária** das disciplinas/módulos ministrados na FACENE/RN.

**4.3.5** A indicação do período para o qual o candidato irá matricular-se será definida após a análise do Histórico Acadêmico, dos planos de cursos das disciplinas/módulos apresentados. Sempre em conformidade com as disciplinas/módulos que sejam requisitos e/ou pré-requisitos da FACENE/RN.

**4.3.6** Havendo compatibilidade igual ou superior a 50% em relação a conteúdo e carga horária, o candidato poderá se submeter a uma avaliação de complementação seguindo os critérios abaixo:

4.3.6.1 A Avaliação de Complementação é composta por questões de múltipla escolha referente ao conteúdo da disciplina/módulo a ser dispensado.

4.3.6.2 Caso o candidato obtenha uma porcentagem de acertos igual ou maior que 70% poderá ser dispensado do módulo/disciplina.

4.3.6.3 A Avaliação de Complementação ocorrerá até a segunda semana de aula do semestre letivo de 2026.2.

**4.3.6.4 Caso o candidato opte por fazer a complementação de um ou mais módulos as avaliações ocorrerão no mesmo dia.**

**4.3.7** Não haverá possibilidade de atualizar o histórico em momento posterior, assim como **não serão aceitos pedidos de dispensa de disciplinas/módulos posteriores à esta análise.** O candidato será eliminado caso não haja a compatibilidade curricular mínima exigida neste edital.

**4.3.8** A falta de documentação, irregularidade dos mesmos ou a inexistência das afirmativas implicarão na desclassificação do candidato, bem como a perda dos direitos subsequentes, sendo convocado o próximo da lista, observada a respectiva ordem de classificação.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS**

5.1 A classificação obedecerá ao limite das vagas por período fixadas no **item 1.1.3** deste Edital, em ordem decrescente considerando o CRA constante no histórico de sua instituição de origem. Caso no histórico não conste o CRA, será realizada uma média aritmética simples com as notas de todos os componentes curriculares cursados pelo candidato, presentes no histórico escolar.

5.3 Se houver empate na disputa da vaga de classificação, o desempate se dará pela idade, sendo classificado o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

5.4 O candidato aprovado para o semestre letivo 2026.2 será convocado através de Edital. Deverá ler o termo de ciência para conhecer as eventuais adaptações curriculares a serem cumpridas, apontadas pela análise da Coordenação do Curso de Medicina da FACENE/RN. No referido documento, deverão constar o seu “ciente e de acordo”.

5.5 Uma vez selecionado para ocupar vaga em determinado período, o discente não se exime de cumprir as pendências curriculares que porventura ainda hajam em semestres anteriores.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de avaliação ou reanálises curriculares.

## **6. RESULTADO FINAL**

6.1 A relação dos candidatos aprovados/classificados estará disponível no site institucional até o dia **26 de Junho de 2026**.

6.2 A lista dos candidatos aprovados/classificados será divulgada através de Edital, publicado pela Direção da FACENE/RN, na data da divulgação do resultado final, no site e nos quadros de aviso da IES.

## **7. DO VÍNCULO ACADÊMICO**

7.1 O vínculo no Curso de Graduação em Medicina somente será permitido a candidatos aprovados/classificados.

7.2 O vínculo no curso somente ocorrerá no período letivo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

7.3 Para composição das turmas, será obedecido o critério de vínculo único e exclusivamente para o semestre letivo de 2026.2, para turma que tiver vaga disponibilizada pela Secretaria Geral informada no ato do vínculo acadêmico.

7.4 Para efetuar o vínculo, o candidato classificado/aprovado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar, na Secretaria da FACENE/RN, uma **cópia autenticada** em cartório da documentação obrigatória exigida abaixo:

7.4.1 Diploma (somente para graduados);

7.4.2 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

7.4.3 Cédula de Identidade (frente e verso);

7.4.4 CPF;

7.4.5 Título de Eleitor com o comprovante da última votação. Se o voto foi justificado, apresentar o comprovante;

7.4.6 Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista (para o sexo masculino);

7.4.7 Comprovante de Residência (recibo de água, luz ou telefone);

7.4.8 Cartão de vacina atualizado;



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

7.4.9 Declaração original atualizada que comprove o período em que o(a) candidato(a) está vinculado(a) à instituição de origem; (não necessita autenticar)

7.4.10 Histórico original da instituição de origem constando os semestres ou séries curriculares cumpridos pelo(a) candidato(a), com as respectivas disciplinas/módulos, cargas horárias e médias/conceitos;

7.4.11 Planos de curso originais das disciplinas/módulos cursados;(não necessita autenticar)

7.4.12 Declaração/Portaria ministerial do MEC de reconhecimento ou autorização do curso de origem;

7.4.13 Declaração de Sistema de Avaliação da instituição de origem;

7.4.14 Declaração do ENADE com o conceito da IES de origem;

7.4.15 Uma foto 3 x 4, recente e em papel fotográfico; (não necessita autenticar)

7.5 O candidato vinculado à FACENE/RN por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Vínculo e em sua entrega.

7.6 Além dos documentos acima relacionados, o candidato selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira semestralidade.

7.7 O candidato que não proceder ao vínculo nos dias previstos ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, que deverá efetuar seu vínculo nas datas e horários previstos.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital somente terá validade para o semestre letivo de 2026.2, não havendo, em hipótese alguma, o aproveitamento do candidato classificado para outro processo seletivo.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FACENE/RN, cabendo recurso ao seu Conselho Técnico-Administrativo no prazo de 5 dias úteis.

8.3 Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.

8.4 Após a divulgação dos resultados e a realização dos vínculos acadêmicos, poderão ser acrescentadas vagas decorrentes da não renovação de alunos veteranos.

Mossoró, 02 de junho de 2026.

  
Eitel Santiago Silveira  
Diretor